

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**EDITAL Nº 002/18**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2.014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO**1.1.** Departamento de Medicina

Área: Medicina

Sub-área: Medicina de Família e Comunidade

1.2. O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento.

Número de Vagas: 01

Número máximo de classificados no concurso: 05

Classe: Auxiliar A - Espec.

Regime de Trabalho: 20 horas

Requisitos:

1)Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela SBMFC;

2)Graduação em Medicina.

Remuneração total: R\$ 2435,37

Taxa de Inscrição R\$ 60,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/01/2018 a 28/02/2018, exclusivamente via internet.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;

2.2.2. Preencher a ficha de inscrição;

2.2.3. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, (conforme modelo constante no endereço www.concursos.ufscar.br), imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 28/02/2018;

2.2.4. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

2.2.5. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso.

2.3. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições:

2.3.1. esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

2.3.2. seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.

2.4. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do Anexo Anexo VII, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o concurso for do campus São Carlos ou no caso de concursos realizados nos campi de Araras, Sorocaba ou Lagoa do Sino, em seus respectivos Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços estão indicados no Anexo Anexo VI.

2.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

2.5. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 5 dias corridos, contados do início do período de inscrição.

2.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, será publicada via INTERNET no site www.concursos.ufscar.br após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de

isenção.

2.7. Após pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá encaminhar, em envelope lacrado, até o último dia inscrição, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme abaixo:

2.7.1. comprovante do pagamento da taxa de inscrição (dispensado no caso de deferimento de pedido de isenção de taxa);

2.7.2. formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

2.8. O envelope deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio de procurador regularmente constituído ou por via postal, até o último dia do prazo para inscrição;

2.8.1. A documentação deverá ser entregue, diretamente ou via correio, na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde o concurso está acontecendo, cujos os endereços estão indicados no Anexo VI. O envelope deve estar lacrado, contendo a identificação do candidato, o concurso e o nº do edital para o qual está se inscrevendo.

2.8.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação acima, deverá ser apresentada procuração específica, juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

2.8.3. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

2.8.4. Nos casos de remessa da documentação por via postal, será considerada a data de postagem.

2.9. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente e recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto neste edital.

2.10. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, decidirá pelo deferimento ou não das mesmas, mediante conferência da documentação recebida em envelope lacrado.

2.11.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

2.11.2. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

2.12. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas onde o concurso está acontecendo, cujo o endereço está indicado no Anexo VI ou através do email: dep@ufscar.br, para a solução do problema.

2.13. Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.14. Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim.

2.15. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.16. é expressamente proibida a complementação da documentação exigida no edital, fora do prazo fixado de inscrição.

2.17. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.

2.18. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 28/02/2018 à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar onde está acontecendo o concurso, cujo o endereço está indicado no Anexo VI:

2.18.1. Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.19. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo o endereço está indicado no Anexo VI, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade.

2.19.1. A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.

2.20. O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.18.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação

2.21. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso e nomeados para o cargo, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

2.22. O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

3.1.1. as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura;

3.1.2. as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

4.2. Compete à Comissão Julgadora:

4.2.1. Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso;

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado final;

4.2.3. Divulgar VIA INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso;

4.2.4. Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso.

4.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

4.4. Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro.

4.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.4.2. O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo o endereço está indicado no Anexo VI, observando o prazo estipulado no Anexo VIII deste edital.

4.5. Caso seja dado provimento de impugnação, o diretor do Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases:

5.1.1. Prova escrita, de caráter Classificatório;

5.1.2. Prova didática, de caráter Classificatório;

5.1.3. Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório;

5.1.4. Análise do Curriculum Vitae documentado, de caráter Classificatório.

5.2. Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

5.3. A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

6. DA Prova escrita

6.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas.

6.1.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas.

6.1.2. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso.

6.2. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização das anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova.

6.2.1. Pelo menos dois membros da banca estarão presentes no sorteio.

6.2.2. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes de seu início.

6.2.2.1. O tema sorteado para a Prova Escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do concurso.

6.2.2.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Prova Escrita, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero).

6.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

6.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

7. DA Prova didática

7.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital.

7.2. A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita.

7.3. O sorteio do tema será feito, facultado o acompanhamento dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática.

7.3.1. O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do departamento responsável pela realização do concurso.

7.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VIII deste edital.

7.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes do início de sua prova.

7.3.4. Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

7.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos
de 05 a 10 minutos - 4 pontos
acima de 10 minutos - 5 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

até 05 minutos - 2 pontos
de 05 a 10 minutos - 4 pontos
acima de 10 minutos - 5 pontos

7.5. Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: computador e datashow.

7.6. Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado

8.1. Os candidatos deverão apresentar o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Curriculum Vitae Documentado com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com o Anexo V deste edital, em meio digital (CD/DVD), gravado de forma não violável, em data e local estabelecidos no Anexo VIII deste edital.

8.2. Os arquivos dos CDs/DVDs de que trata o subitem 8.1. devem ser gravados em formato PDF, de forma que seu conteúdo não possa ser posteriormente alterado e deverão estar lacrados individualmente e identificados com etiqueta contendo o nome e a assinatura do candidato, bem como o número do edital e a área/subárea objeto do concurso.

9. DA Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

9.1. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VIII deste edital.

9.1.1. A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática.

9.2. Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

9.3. Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados:

I. Relevância e Consonância do projeto de ensino na Graduação com o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Medicina, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s) <http://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/medicina/medicina-projeto-pedagogico.pdf> ;

II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área;

III. viabilidade do plano de trabalho em extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional;

IV. projeção e qualidade dos resultados esperados.

9.4. À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0,0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital.

9.5. A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

10. Da Análise do Curriculum Vitae Documentado

10.1. No Análise do Curriculum Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

10.2. Na Análise do Curriculum Vitae documentado será atribuído uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens:

10.2.1. Titulação;

10.2.2. Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos;

10.2.3. Atividade didática;

10.2.4. Atividade técnico-profissional;

10.2.5. Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas;

10.2.6. Participação em congressos e reuniões científicas;

10.3. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae documentado.

11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7.

11.2. Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média final.

11.2.1. Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame.

11.3. As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora VIA INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame.

11.4. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases do concurso acarretará na atribuição de nota 0,0 (zero) para aquela fase.

11.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos , até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II. Obtiver maior média na Prova escrita ;

III. Obtiver maior média na Prova didática ;

IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão ;

V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado;

VI. O candidato de maior Idade , ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, no prazo constante no Anexo VI;

13.1.2. Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação no endereço www.concursos.ufscar.br.

13.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados na unidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, onde está acontecendo o concurso, cujo o endereço consta no Anexo VI.

13.3. s provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro.

14.2. A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço www.concursos.ufscar.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- 15.1.1.** nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.2;
- 15.1.2.** estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros;
- 15.1.3.** estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- 15.1.4.** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
- 15.1.5.** ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial.
- 15.2.** Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 15.2.1.** Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- 15.2.2.** Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 15.2.2.1.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.
- 15.2.2.2.** No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.
- 15.3.** É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.
- 15.3.1.** O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto.
- 15.3.2.** Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto.
- 15.4.** Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.
- 15.5.** O candidato será nomeado no regime 20 horas, com obrigação de prestar 20 (Vinte) horas semanais de trabalho em até dois turnos diurnos ou diurno e noturno.
- 15.6.** No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 15.6.1.** Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.
- 15.7.** O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- 15.7.1.** Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 15.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço www.concursos.ufscar.br.
- 15.9.** Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso.
- 15.10.** O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.
- 15.11.** Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso.
- 15.12.** Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício.

15.13. No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso.

15.14. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino superior, no interesse exclusivo da Administração.

15.15. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

15.16. A inscrição no presente certame implica a manifestação tácita por parte do candidato de conhecimento de todas as disposições deste edital.

São Carlos, 05 de janeiro de 2.018

Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Anexo I**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Auxiliar A - Espec. - 20 horas****Edital N. 002/18****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade****Relação de Temas para a Prova escrita e Prova didática****Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:**

1. Princípios da Atenção Primária à Saúde
2. Princípios da Medicina de Família e Comunidade
3. Sistema de Saúde Público no Brasil
4. Cuidado centrado na pessoa
5. Abordagem familiar na Atenção Primária à Saúde
6. Atenção a saúde da criança na Atenção Primária à Saúde
7. Cuidado à pessoa que vive com doença crônica
8. Prevenção e rastreamento na Atenção Primária à Saúde
9. Planejamento familiar na Atenção Primária à Saúde
10. Abordagem comunitária na Atenção Primária à Saúde
11. Ensino na Atenção Primária à Saúde na graduação em Medicina

Bibliografia Recomendada

- Anderson MIP, Demarzo MMP, Rodrigues RD. A Medicina de Família e Comunidade, a Atenção Primária à Saúde e o Ensino de Graduação: recomendações e potencialidades. Rev Bras Med Fam e Com, 3(11), 2007.
- Cadernos de atenção básica do Ministério da Saúde, disponíveis em http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php.
- Campos, CEA. Os princípios da medicina de família e comunidade. Revista APS, v.8, n.2, p. 181-190, jul./dez. 2005. Disponível em: <http://www.ufjf.br/nates/files/2009/12/principios.pdf>
- Da Silva SF. (Org.). Redes de Atenção à Saúde no SUS: o pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde. Campinas, SP: IDISA:CO NASEMS, 2008. 202p.
- Demarzo, MMP et al. Diretrizes para o ensino na atenção primária à saúde na graduação em medicina. Rev. bras. educ. med., Rio de Janeiro, v. 36, n. 1, p. 143-148, Mar. 2012. Available from
- Duncan, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 1976p.
- Gusso G, Lopes JMC. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 2 v. Artmed; 2012. 2222p
- Norman AH, Tesser CD. Prevenção quaternária na atenção primária à saúde: uma necessidade do Sistema Único de Saúde. Cad. Saúde Pública [Internet]. 2009.
- Starfield B. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em: http://www.unesco.org.br/publicacoes/livros/atencaoprimaria/mostra_document
- Stewart M, Brown JB, Weston WW, McWhinney IR, McWhinney CL, Freeman TR. Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 2a ed. Porto Alegre: Artmed; 2010

Anexo II**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Auxiliar A - Espec. - 20 horas****Edital N. 002/18****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade****Tabela de Pontuação para a Prova escrita**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

Grupo I - Apresentação (no máximo 3.6 pontos)

• Introdução	1.2
• Desenvolvimento	1.2
• Conclusão	1.2

Grupo II - Conteúdo (no máximo 4.2 pontos)

• Organização	1.4
• Coerência	1.4
• Clareza de ideias	1.4

Grupo III - Linguagem (no máximo 2.2 pontos)

• Uso adequado da terminologia técnica	0.5
• Propriedade	0.6
• Clareza	0.6
• Precisão e correção gramatical	0.5

Anexo III**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Auxiliar A - Espec. - 20 horas****Edital N. 002/18****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade****Tabela de Pontuação para a Prova didática**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

Grupo I - Desempenho didático-pedagógico (no máximo 2.5 pontos)

• Desempenho no desenvolvimento da atividade proposta	1
• Didática para executar a atividade	0.8
• Relação entre teoria e prática	0.7

Grupo II - Capacidade de planejamento de aula (no máximo 2.5 pontos)

• Seleção e adequação da estratégia pedagógica	1.5
• Adequação do tempo para as atividades propostas	1

Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área (no máximo 2.5 pontos)

• Conhecimento sobre o conteúdo desenvolvido	2.5
--	-----

Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto (no máximo 2.5 pontos)

• Habilidade de comunicação do assunto desenvolvido	1.5
• Realização de sínteses ao longo da atividade e resumo ao final	1

Anexo IV**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Auxiliar A - Espec. - 20 horas****Editais N. 002/18****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade****Tabela de Pontuação para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso (no máximo 2.5 pontos)

• Contribuição para difusão dos conhecimentos específicos da área no desenvolvimento curricular da graduação	0.7
• Contribuição para formação geral em Medicina	0.6
• Contribuição a formação humanística em Medicina	0.6
• Contribuição a formação para o SUS em Medicina	0.6

Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área (no máximo 2.5 pontos)

• Contribuição ao desenvolvimento de pesquisas na área de Atenção Primária	1
• Contribuição ao desenvolvimento de pesquisas para o curso e departamento de medicina	0.8
• Potencialidade para o desenvolvimento de conhecimentos interdisciplinares na saúde	0.7

Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional (no máximo 2.5 pontos)

• Contribuição ao fomento do compromisso social com serviço de saúde e comunidade	1
• Conhecimento da realidade local para desenvolvimento do Projeto de Extensão	0.7
• Construção compartilhada com comunidade externa a Universidade	0.8

Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados (no máximo 2.5 pontos)

• Potencial de produção técnico-científica em eventos acadêmicos em geral e da área, em particular	0.7
• Potencial de produção técnico-científica em periódicos indexados da área	0.6
• Potencial de produção técnica voltada para serviços e comunidade	0.6
• Potencial para contribuição para a produção de novos saberes para além da academia	0.6

Anexo V**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Auxiliar A - Espec. - 20 horas****Edital N. 002/18****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade****Tabela de Valoração para a Análise do Curriculum Vitae**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

Grupo I - Titulação (no máximo 2 pontos)

• Doutorado em programa reconhecido pela CAPES (máximo de 1 título)	1
• Mestrado em programa reconhecido pela CAPES (máximo de 1 título)	1

Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na área do concurso (no máximo 1.5 pontos)

• Artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas nacionais ou internacionais (máximo de três: 0,3 por artigo)	0.9
• Livros ou Capítulos em livros publicados (máximo de dois: 0,3 por capítulo ou livro)	0.6

Grupo III - Atividade Didática (no máximo 2.5 pontos)

• Exercício do magistério no Ensino Superior (máximo de quatro: 0.25 a cada 6 meses)	1
• Realização de Cursos de extensão (máximo de 1 curso)	0.3
• Exercício de preceptoria/supervisão para estudantes da área da saúde (máximo de dois: 0.3 para cada 6 meses)	0.6
• Exercício de preceptoria/supervisão para residentes (máximo de dois: 0.3 para cada 6 meses de exercício)	0.6

Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais (no máximo 2.5 pontos)

• Coordenação de Projetos (máximo de 1 Projeto acima de 6 meses)	0.4
• Participação em Projetos (máximo de 1 Projeto acima de 6 meses)	0.3
• Atividades Administrativas em Ensino Superior (máximo de 1 atividade acima de 6 meses)	0.4
• Representação em órgãos colegiados (máximo de 1 representação acima de 6 meses)	0.4
• Exercício profissional na Atenção Primária à Saúde (Máximo de dois: 0.5 para cada ano)	1

Grupo V - Apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (no máximo 1 pontos)

• Trabalhos apresentados em eventos nacionais (máximo de três: 0,2 por trabalho)	0.6
• Trabalhos apresentados em eventos internacionais (máximo de dois: 0,2 por trabalho)	0.4

Grupo VI - Participação em congressos e reuniões científicas (no máximo 0.5 pontos)

• Participação em congressos e reuniões científicas da área de Medicina de Família e Comunidade (máximo de dois eventos: 0.15 por participação)	0.3
• Participação em congressos e reuniões científicas da área de Atenção Primária a Saúde, Saúde Pública ou áreas afins (máximo de dois eventos: 0.1 por participação)	0.2

Anexo VI**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Auxiliar A - Espec. - 20 horas****Edital N. 002/18****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade****Tabela de Endereços dos Campi UFSCar**

CAMPUS SÃO CARLOS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos - São Paulo - Brasil - A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.

CAMPUS ARARAS: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas

CAMPUS SOROCABA: Universidade Federal de São Carlos - Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil, CEP 18052-780 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas

CAMPUS LAGOA DO SINO: Universidade Federal de São Carlos - PESSOALMENTE: Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Araraçú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000 - CORRESPONDÊNCIA: Rua Serafim Libaneo, nº 04 - Centro - Campina do Monte Alegre - São Paulo - Brasil, CEP: 18245-970, Caixa Posta: 64 - A/C: Departamento de Gestão de Pessoas

Anexo VII**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Auxiliar A - Espec. - 20 horas****Edital N. 002/18****Departamento de Medicina****Área: Medicina; Sub-área: Medicina de Família e Comunidade****Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**

À
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

Edital nº 002/18.

Eu, _____, sexo _____,
nascido no dia _____, nome da mãe _____, portador
do RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, Data de emissão:
_____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e com inscrição NIS nº
_____, candidato ao cargo de
_____ venho por meio deste REQUERER ISENÇÃO DA TAXA
DE INSCRIÇÃO referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de
_____ e para tanto declaro estar inscrito no Cadastro Único para
Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput
do artigo 1º do Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (família de baixa renda).

Declaro também estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
Responsabilidade e que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

Declaro ainda, concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição
nos documentos resultantes do referido Concurso Público.

Atenciosamente,

(Data e Assinatura do Candidato)

RECEBIDO EM ____/____/____.

Por _____
(Assinatura e carimbo do servidor que receber o recurso)

Obs.: ANEXAR FOLHA DE RESUMO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO

Anexo VIII**Edital N. 002/18****Cronograma de Realização do Concurso****1. Cronograma da Inscrição:**

- 1.1.** Período de Inscrição: de 08/01/2018 a 28/02/2018.
- 1.2.** Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 07/03/2018.
- 1.3.** Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 08/03/2018 e 09/03/2018.
- 1.4.** Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 07/03/2018 às 17:00.
- 1.5.** Recurso contra indeferimento de inscrições: 08/03/2018 e 09/03/2018.
- 1.6.** Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 16/03/2018.
- 1.7.** Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 16/03/2018.

2. Cronograma das Provas:

- 2.1.** Sorteio dos temas para a Prova escrita e Prova didática: 26/03/2018 às 08:30.
- 2.2.** Prova escrita: 26/03/2018 às 09:30.
- 2.3.** Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço www.concursos.ufscar.br: 26/03/2018 às 18:00.
- 2.4.** Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 27/03/2018 às 08:30.
- 2.5.** Início previsto para Prova didática: 27/03/2017 às 09:00.
- 2.6.** Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço www.concursos.ufscar.br: 27/03/2018 às 18:00
- 2.7.** Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae Documentado: 27/03/2018 das 08:30 às 09:00.

Local: Departamento de Medicina/UFSCar.

- 2.8.** Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 27/03/2018

- 2.8.1.** Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 14:00.

Local das Provas: Departamento de Medicina/UFSCar.

Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.